DES DES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.964, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.114/2022 do Poder Executivo)

"Institui o programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA), conforme Anexo Único desta Lei, a ser executado em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da Política Municipal de Educação Ambiental, instituídos pela Lei Municipal nº 3.371, de 06 de junho de 2016.

Art. 2º A implementação e a gestão do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) ficam sob responsabilidade do Comitê Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental (COMGEA), conforme a redação contida no Capítulo III da Lei Municipal nº 3.371, de 06 de junho de 2016.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) tratado pela presente Lei deverá ser revisado a cada quatro anos, ou em periodicidade menor, objetivando incorporar eventuais ajustes que se façam necessários à execução do mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos